CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 069/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 069/2025, de autoria das Vereadoras Regina da Silva Costa e Simone do Carmo Silva, que ***"Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal dos Direitos Humanos" e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 069/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 12 de agosto.

Art. 2º – Durante a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a administração pública, por meio das Secretarias competentes, poderá promover ações educativas, culturais e sociais voltadas à valorização da diversidade, ao combate a todas as formas de discriminação e à promoção de uma cultura de respeito à dignidade da pessoa humana, podendo, para tanto, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos representativos.

Art. 3º - No âmbito das ações da Semana Municipal dos Direitos Humanos poderão ser instituídos dias comemorativos ou eventos temáticos específicos voltados à valorização de grupos sociais historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade, tais como: população LGBTQIAPN+, comunidades quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, imigrantes, mulheres; população negra, juventudes periféricas, pessoas privadas de liberdade ou em processo de ressocialização e outros segmentos que integram a pauta dos direitos humanos

Art. 4º - Será especialmente destinado, durante a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a critério do órgão municipal competente, dia para realização de

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 17

atividades voltadas à visibilidade, valorização e promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+, em articulação com coletivos, entidades e movimentos da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 069/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 12 de agosto.

Art. 2º – Durante a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a administração pública, por meio das Secretarias competentes, poderá promover ações educativas, culturais e sociais voltadas à valorização da diversidade, ao combate a todas as formas de discriminação e à promoção de uma cultura de respeito à dignidade da pessoa humana, podendo, para tanto, estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos representativos.

Art. 3º - No âmbito das ações da Semana Municipal dos Direitos Humanos poderão ser instituídos dias comemorativos ou eventos temáticos específicos voltados à valorização de grupos sociais historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade, tais como: população LGBTQIAPN+, comunidades quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, imigrantes, mulheres; população negra, juventudes periféricas, pessoas privadas de liberdade ou em processo de ressocialização e outros segmentos que integram a pauta dos direitos humanos

Art. 4º - Será especialmente destinado, durante a Semana Municipal dos Direitos Humanos, a critério do órgão municipal competente, dia para realização de atividades voltadas à visibilidade, valorização e promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+, em articulação com coletivos, entidades e movimentos da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara –

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -